

1.ª  
Sendo a Câmara Municipal da Nazaré a entidade competente para autorizar a exploração do comboio turístico, verificados que sejam os requisitos insitos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 249/2000, de 13 de Outubro.

Celebra-se o presente Protocolo, nos seguintes termos:

Considerando, por fim, a importância, sobretudo no contexto atual, da animação turística como impulsionador do tecido económico-social do concelho, que, entre outros aspetos, se refletirá numa maior afluência de visitantes/turistas e possibilitará um maior desenvolvimento do sector empresarial local;

Logo, também na defesa de um interesse que é público e municipal, porquanto a utilização do comboio turístico, além da divulgação atrás mencionada, tem incrementado a atratividade da nossa vila e divulgado a riqueza do nosso património;

Considerando, nessa ordem de ideias, ter sido a ACISN a associação que, desde 2001, tem explorado o comboio turístico nesta vila, contribuindo para o transporte de passageiros em pequenos percursos e proporcionando uma visita aos pontos de maior interesse cultural e de lazer desta localidade – o que em termos turísticos se revelou bastante positivo;

Pugnando pelo progresso e pelo desenvolvimento deste Concelho;

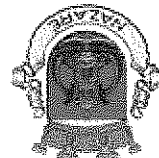
Servindo de interlocutora e parceira junto desta Câmara Municipal e demais instituições públicas e associações, na definição de estratégias, nos processos de decisão e na implementação de projetos relacionados com a atividade empresarial, nomeadamente dos sectores do comércio e dos serviços;

Considerando que a Associação Comercial, Industrial e de Serviços da Nazaré, neste protocolo designada por ACISN, se vem afirmando, cada vez mais, como a associação empresarial mais representativa da região;

**a celebrar entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços da Nazaré**

## PROTOCOLO

Município da Nazaré  
Câmara Municipal



Associação Comercial, Industrial e de Serviços da Nazaré  
**ACISN**

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará para os anos de 2013 e 2014.

2 - Não obstante o disposto no número anterior, durante o mês de janeiro de 2014, a ACISN entregará na Câmara Municipal documento que informe o período de funcionamento, o itinerário, as paragens, os horários e os preços do circuito do comboio turístico para o ano em questão, permitindo que os serviços camarários afirmem do cumprimento dos preceitos legais que regulam a autorização camarária de circulação deste tipo de veículos. Esse documento será levado ao conhecimento do Executivo Camarário.

6.ª

1 - A ACISN compromete-se, ainda, a assegurar 1 viagem de transporte das crianças e jovens que estão inseridos no projeto "Aprender e Crescer", de forma gratuita, em cada Verão, em data a acordar com os responsáveis municipais pelo projeto.

2 - A ACISN na sua vertente Social, fará também uma proposta de celebração de protocolo com as IPSS's do Concelho, para que as mesmas possam proporcionar aos seus utentes uma viagem gratuita no comboio, em cada Verão.

5.ª

1 - A ACISN compromete-se, ainda, a assegurar 1 viagem de transporte das crianças e jovens que estão inseridos no projeto "Aprender e Crescer", de forma gratuita, em cada Verão, em data a acordar com os responsáveis municipais pelo projeto.

2 - A ACISN na sua vertente Social, fará também uma proposta de celebração de protocolo com as IPSS's do Concelho, para que as mesmas possam proporcionar aos seus utentes uma viagem gratuita no comboio, em cada Verão.

4.ª

No seguimento do prescrito na cláusula anterior, e a título exemplificativo, a ACISN declara pretender promover os seguintes projetos:

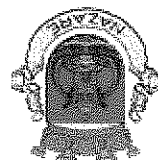
1 - A ACISN compromete-se a afetar parte da receita realizada com essa exploração na animação do tecido económico do concelho, nomeadamente, executando projetos e ações que contribuam para a dinamização e animação do tecido económico local, particularmente na criação de animação turística, promovendo o crescimento económico do concelho.

3.ª

A Câmara Municipal da Nazaré autoriza que a ACISN explore aquele meio de transporte dentro dos preceitos legais aplicáveis.

2.ª

Município da Nazaré  
Câmara Municipal



Rosalina Maria Murraças Carlinhos Duarte

*Rosalina Maria Murraças Carlinhos Duarte*  
Associação Comercial, Industrial e de Serviços da Nazaré  
A Direcção

Jose Joaquim Pires Belo

*Jose Joaquim Pires Belo*

Pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços da Nazaré

Jorge Codinha Antunes Barroso

*Jorge Codinha Antunes Barroso*

O Presidente da Câmara Municipal

Nazaré, 28 de maio de 2013.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia 27.05.2013

Este protocolo, constituído por três páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a Câmara Municipal condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado.

9.ª

O incumprimento, por qualquer das partes das obrigações reciprocamente assumidas, poderá motivar a caducidade do presente protocolo.

8.ª

Para o corrente ano, o documento a que faz alusão o n.º 2 da cláusula 6.ª deste protocolo, encontra-se em anexo (Doc. n.º 1) e faz parte integrante do mesmo.

7.ª

Associação Comercial, Industrial e de Serviços da Nazaré  
**acisn**

Município da Nazaré  
Câmara Municipal

